

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/17**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

### **EDITAL ALTERADO/NOVA DATA DA SESSAO PUBLICA**

**Processo administrativo nº 621/17**

**Modalidade:** pregão presencial.

**Tipo:** menor preço.

**Critério de Julgamento:** menor preço por item.

**Data da realização: 01/12/17.**

**Horário de início da sessão: 13:00 horas.**

**Local:** sede do SAAESP, sito à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, São Pedro/SP.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 5.630, de 13 de dezembro de 2013** e, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

### **1. DOS ANEXOS**

**1.1.** São anexos deste edital:

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo III - Modelo de Declaração de Habilidade;**

**Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;**

**Anexo V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;**

**Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.**

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual**.

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

## 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. Que se encontrem sob concurso de credores, falência, recuperação judicial, dissolução e liquidação;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.7. Que possuam entre seus sócios, servidor público do SAAESP;

3.2.8. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer seja a sua forma de constituição;

3.2.9. **Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Procurador:** instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01(um) licitante credenciado.

4.1.5. Os documentos de que trata a alínea “a” do subitem **4.1** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, preferencialmente, nos moldes do anexo II** deste edital e uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente licitação estão estimadas em **R\$ 58.772,90 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos)**, e serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro em 2017: 03.01.01.3.3.90.30.28.00.00 – Material de Proteção e Segurança.

## 6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13;
- 6.1.7. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 5.630, de 13/12/13;
- 6.1.9. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## 7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pela Divisão de Compras e Licitações do SAAESP, *preferencialmente* através do e-mail [licitacoes@saaesp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaesp.sp.gov.br).

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
SAAESP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/17  
*(razão ou denominação social, endereço, e-mail e telefone)*

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
SAAESP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/17  
*(razão ou denominação social, endereço, e-mail e telefone)*

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N° 01**

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente, seu endereço, e-mail e telefone, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

**9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* seu pelo procurador, devidamente identificado, pelo menos, com o nome completo, n° de inscrição no CPF/MF e n° do RG.

**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.4.** Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) equipamento(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado:

- a) em valor **unitário, total por equipamento e global**;
- b) em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados da data da apresentação da proposta comercial.

9.4.4. A marca e o fabricante do(s) equipamento(s) cotado(s);

9.4.5. O prazo de validade/garantia do(s) equipamento(s) cotado(s), quando for o caso;

9.4.6. Prazo de entrega do(s) equipamento(s) cotado(s), que não poderá ser superior a **05(cinco) dias úteis**, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.7. Declaração impressa na proposta de que do(s) equipamento(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência que acompanha o edital do pregão presencial n° 15/17 como anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.8. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.8.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**10.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

**10.1.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de *empresário individual*;

**10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedade empresária*;

**10.1.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedade empresária*;

**10.1.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedade não empresária*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**10.1.1.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;

### **10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.1.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (*inclusive as contribuições sociais*) e Dívida Ativa da União; e

**10.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**10.1.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

### **10.1.3. Qualificação Econômico Financeira**

**10.1.3.1.** Apresentação de certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10.1.3.2.** Apresentação de certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo Juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **10.1.4. Documentação Complementar - Declarações**

**10.1.4.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, *preferencialmente*, os termos do **anexo V**.

**10.1.4.2. Declaração** subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **anexo II**.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

10.2.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro ou pelos membros da equipe de apoio.

10.2.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS**.

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123/06**.

**10.5.** As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á pessoalmente, na própria sessão, ou por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

**11.2.** Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

**11.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

**11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às *especificações, prazos e condições* fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

**11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

**11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%(dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03(três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03(três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.6.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.7. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.8. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.8.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.9. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.8, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.10. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos *documentos efetivamente entregues* de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.10.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.10.2. A verificação e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.10.3. O SAAESP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

11.7.10.3.1. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.

11.7.11. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.12. Conhecida a vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

11.7.12.1. Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame.

11.7.13. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.13.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.13.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á pessoalmente na própria sessão ou por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.14. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.15. Havendo alteração dos preços em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando os respectivos valores, sendo vedada a alteração de *marca, fabricante, prazos e condições de garantia e prazo de entrega*, oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* dos preços unitários fixados na proposta.

11.7.15.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública.

11.7.15.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.16.1 **decairá** do direito à contratação decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1.** Até **02(dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**12.2.** A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada diretamente no **SAAESP**.

12.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de *e-mail*, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

12.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

## 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03(três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente no SAAESP, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no SAAESP, dirigidos ao Diretor Presidente da autarquia.

#### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do Decreto Federal nº 7.892/13, no que couber, devendo ser subscrita pela autoridade competente e pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e o detentor do registro, com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**14.2.** A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

**14.3.** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será publicada na imprensa oficial municipal.

**14.4.** O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos do art. 15, §3º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.5.** Os detentores incluídos na Ata de Registro de Preços bestarão obrigados a realizar o fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, respectivos anexos e na própria Ata.

14.5.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do SAAESP e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

**14.6.** A empresa detentora será notificada via *e-mail* ou correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, retirar o instrumento de compra.

14.6.1. A detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar o instrumento de compra no prazo estabelecido no subitem 14.6, terá seu Registro de Preços **cancelado**, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

14.6.2. A retirada do instrumento de compra fica condicionada à atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

14.6.2. 1. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas, a detentora estará dispensada de atualizá-las.

14.6.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a detentora incluída na Ata de Registro de Preços será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.2 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.7.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/13.

**14.8.** Não ocorrendo a assinatura da ata de registro de preços com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.8.1. A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a **02(dois) dias úteis**, contados da divulgação do respectivo aviso no **Diário Oficial do Estado de São Paulo** e no sítio oficial do SAAESP, na internet.

**14.9.** Decorridos **60(sessenta) dias** da data de entrega das propostas sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **15. DOS PAGAMENTOS**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**15.2.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**15.3.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

## **16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**16.1.** Os preços unitários registrados são *fixos e irreajustáveis*.

**16.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**17.1.** O prazo de entrega do(s) equipamento(s) é de **05(cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

17.1.1. A entrega do(s) equipamento(s) ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.

17.1.2. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser transportado(s) em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

**17.2.** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos locais indicados pelo SAAESP, na(s) quantidade(s) e no horário indicado na respectiva **Autorização de Fornecimento**, com a respectiva nota fiscal/fatura.

17.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério do SAAESP.

**17.3.** Não serão recebidos os equipamentos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota fiscal**.

**17.4.** O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) equipamento(s) com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade do(s) equipamento(s) e conseqüente aceitação.

**17.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, o SAAESP poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, contadas do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

**17.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento do(s) equipamento(s).

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelo Diretor Presidente do SAAESP.

**18.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.

**18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada

ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o SAAESP.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Compras e Licitações e, se for o caso, submetidos à Assessoria Jurídica do SAAESP.

**21.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretroatável aceitação desse edital e seus anexos.

**21.3.** Fica expressamente reservado ao SAAESP o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**21.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão desclassificadas.

**21.5.** É vedada a subcontratação parcial do objeto ora licitado sem a anuência do SAAESP.

**21.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**21.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que o SAAESP emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**21.8.** O SAAESP poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

**21.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao SAAESP, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

**21.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

São Pedro, 16 de novembro de 2017.

**THIAGO SILVÉRIO DA SILVA**  
Diretor Presidente do SAAESP

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Licitação:** pregão presencial nº 15/17.

**Objeto:** registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual.

**1. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
1	<b>Sapatão com biqueira de nylon:</b> calçado ocupacional tipo botina; fechamento em elástico; confeccionado em couro curtido ao cromo; palmilha de montagem em material sintético; solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal; biqueira de <b>composite</b> ; isolante elétrico; bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura; fechamento em elástico; forração em tecido não transpirável; palmilha de montagem em EVA fixada/costurada junto ao cabedal.	Par	200
2	<b>Botina de segurança:</b> botina de segurança confeccionado em PVC; cor: preta / amarelo; cabedal em PVC impermeável sem fechamento; cano médio soldado em PVC reforçado com borracha nitrílica amarela antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em borracha; boqueira em PVC; alma da bota em PVC, atendendo exigência de segurança conforme NBR 20345 e certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	Par	100
3	<b>Capa de chuva:</b> capa de chuva com capuz, manga comprida, confeccionada em trevira dupla face - 0,38 a 0,40 microns, com perfeito acabamento, soldada eletronicamente; deve possuir botão plástico resistente, com pressão; a capa deve ser na cor amarela; a manga deve ser tipo <b>morcego</b> , permitindo ampla mobilidade dos membros superiores na execução do trabalho, ou pode ser sanfonado nas axilas, para não limitar os movimentos do usuário e oferecer uma melhor mobilidade; comprimento: aproximadamente 1,40m , sem bolsos, sem pala de ventilação, com capuz com fechamento ajustável.	Peça	250
4	<b>Capacete de segurança</b> com casco confeccionado em polietileno de alta densidade com duas nervuras e dois orifícios retangulares nas laterais dos cascos; modelo com aba frontal, no tamanho único, com ajuste feito através de 06(seis) pontos de encaixe; suspensão da armação interna composta de 03(três) fitas de tecido cruzados fixo ao casco, confeccionadas em polietileno de baixa densidade com tira absorvente de suor confeccionada em material sintético e ajustada por meio de catraca; com tira jugular; sem tira de nuca; classe “B”, tipo II; com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego;	Peça	60

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
	suas condições devem atender plenamente a norma ABNT NBR 8221/2003.		
5	<b>Cobertura contra o sol (touca árabe):</b> touca para proteção capilar do tipo “capuz legionário”, modelo “árabe”, que envolva a testa, orelhas e ombros do usuário; confeccionada em 100% algodão pré-encolhido, com armação em sarja 3/1 e peso máximo de 260g por m <sup>2</sup> ; tamanho único; comprimento (medida na parte posterior no capuz): 500mm.	Peça	150
6	<b>Cobertura contra o sol (chapéu):</b> vestuário com proteção aos raios UV; chapéu confeccionado em tecidos especiais; tamanho: aproximadamente 58cm; máxima proteção Fpu50+.	Peça	150
7	<b>Colete refletivo:</b> Colete Refletivo tipo Manta, utilizado na sinalização individual, confeccionado em tela 100% poliéster com fios de 3 x 3 cm <sup>2</sup> , com dimensões mínimas de 40 cms de largura X 70 cms. de comprimento. Possuindo três faixas horizontais na frente e nas costas, confeccionadas em PVC com forro de poliéster com 80 mm de largura na cor Laranja-Fluorescente sendo que a terceira faixa da parte frontal deve possuir 100 mm de largura. Toda as faixas deverão ser fixadas à tela através de soldas eletrônicas de alta frequência com no mínimo 2 mm. de espessura. Sobre as faixas, aplicação de retrorrefletivos microprismáticos de PVC com 50 mm de largura na cor Cristal possuindo refletibilidade mínima de 330 candelas/luz por m <sup>2</sup> , conforme norma ABNT 15292 e fixados através de soldas eletrônicas de alta frequência em toda sua extensão. As soldas eletrônicas aplicadas sobre os retrorrefletivos, além de sua fixação, devem proporcionar vedação perfeita, impedindo a entrada de água preservando suas características de refletibilidade, especialmente quando usados sob chuva. Sobre a última faixa, na altura da cintura, deverá ser aplicada uma quarta faixa adicional, dividida em 2 abas com 340 mm de comprimento no mínimo cada e fixadas na região dorsal. Sobre a faixa fixa, aplicação de 2 linhas de velcro com 1,6 mm de largura através de soldas eletrônicas de alta frequência de modo a proporcionar o perfeito ajuste ao corpo do usuário qualquer que seja seu tamanho de manequim. Na parte externa das faixas adicionais, também deverá ser fixado o retrorrefletivo microprismático com 50 mm de largura na cor Cristal possuindo refletibilidade mínima de 330 candelas/luz por m <sup>2</sup> , conforme norma ABNT 15292 em toda sua extensão de modo a que o Colete proporcione visibilidade de 360°, independentemente da regulagem utilizada por seu usuário. Acabamento em todo seu contorno, inclusive das faixas adicionais, com viés de tecido de algodão com no mínimo 10 mm de largura em cada face.	Peça	30
8	<b>Creme protetor solar FPS 60:</b> 1ª qualidade; fator de proteção nº 60 (sessenta); enriquecido com vitamina E; não oleoso; resistente a água;	Frasco	1000

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
	persistindo sobre a pele por pelo menos 2(duas) horas; anti-irradiação UVA/UVB; condição de uso para tipo 2, 3, 4 e 5 (pele branca à negra); não obstrui os poros ou provoca irritações; produto deve estar registrado no Ministério da Saúde e estar em conformidade com a Portaria INMETRO nº 157/02.		
9	<b>Luvas de Látex (limpeza e lavagem):</b> luva confeccionada em borracha de látex 100% natural; conformidade com a norma ABNT NBR nº 13393; tamanhos: P, M e G; resistente e flexível; superfície externa antiderrapante; cores: laranja ou amarela; forro liso.	Par	200
10	<b>Luvas de Raspa:</b> confeccionada em raspa de couro de 1ª qualidade (tipo grupon), curtida ao cromo, com reforço interno na palma, dedo polegar e indicador; tira de reforço entre polegar e indicador, punho com costura dupla; costura em fio de algodão com 2(dois) a 3(três) pontos por centímetro linear; punho com aproximadamente 20cm de comprimento, suficientemente macia que permita fechar as mãos totalmente e sem excessivo esforço e sem ferir os dedos; tamanho único.	Par	200
11	<b>Luvas Emborrachada Nítrilica:</b> luva de segurança em borracha nítrilica <b>sem forro</b> ; cor: verde; tamanho: 10 – 10,5; espessura mínima: 0,55mm; para proteção do usuário contra agentes químicos, objetos abrasivos e/ou perfurantes; cano longo; comprimento total mínimo: 46cm; punho confeccionado no mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante; acabamento clorinado; interior liso; certificada com aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	Par	30
12	<b>Macacão de Segurança: confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno SMS, capuz de três peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional e aba protetora, elástico no punho com luva PVC acoplada, elástico na cintura, punhos e tornozelos com bota em PVC;</b> tamanhos diversos; certificado com aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. <b>Para proteção dos riscos biológicos.</b>	Peça	80
13	<b>Protetor semi facial tipo PFF2:</b> indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas não oleosas, não superiores a 10(dez) vezes o limite de exposição ocupacional (LT ou TLV) deste particulado; penetração máxima através de filtro: 6%; possui clipe nasal em alumínio para vedação mais eficiente e válvula de exalação que ajuda na expiração, proporcionando mais conforto. Respirador facial: peça facial filtrante confeccionada em camadas filtrantes de fibras sintéticas tratada eletrostaticamente no tamanho único do tipo dobrável classe PFF2, com válvula de exalação; com 02(dois) tirantes em látex, com 04(quatro) pontos de fixação com acabamento soldado eletronicamente; conformidade com a norma ABNT NBR nº 13698, com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	Peça	500

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
14	<b>Óculos de Segurança Incolor:</b> possui lentes em policarbonato com tratamento anti-risco e proteção contra raios UVA 60% e UVB 95%; produto deve estar em conformidade com a norma ANSI Z87.1; tamanho único; composto de armação, lentes e haste, com armação em policarbonato com revestimento de espuma cinza, com haste em sistema deslizante para ajuste com pontas cobertas de borracha macia; lente anti-embaçante resistente a risco e impacto; resistente a partículas volantes frontais e luminosidade intensa frontal com capacidade de absorver no mínimo 99,9% de radiação UV; deve proporcionar ampla visão com lente incolor, com cordão de segurança na cor preta; embalado individualmente em embalagem apropriada; com garantia total de, no mínimo, 12(doze) meses.	Peça	200
15	<b>Óculos de Segurança Escuro:</b> indicado para proteção dos olhos do usuário contra partículas volantes; possui lentes em policarbonato com tratamento anti-risco e proteção contra raios UVA 60% e UVB 95%; produto deve estar em conformidade com a norma ANSI Z87.1; tamanho único; composto de armação, lentes e haste, com armação em policarbonato com revestimento de espuma cinza, com haste em sistema deslizante para ajuste com pontas cobertas de borracha macia; lente anti-embaçante resistente a risco e impacto; resistente a partículas volantes frontais e luminosidade intensa frontal com capacidade de absorver no mínimo 99,9% de radiação UV; deve proporcionar ampla visão com lente na cor cinza, com cordão de segurança na cor preta; embalado individualmente em embalagem apropriada; garantia total de, no mínimo, 12(doze) meses.	Peça	200
16	<b>Óculos de Sobrepor Incolor</b> com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor e hastes tipo espátula; utilização sobre óculos corretivos ou isoladamente; modelo leve para ser colocado sobre óculos graduados; tamanho suficiente para ser colocado sobre a maioria dos óculos graduados, possuindo ajuste de ângulo; lentes em policarbonato resistente a impactos, oferecendo proteção contra borrifos químicos, tanto na lente como em seu contorno e na sua proteção lateral; hastes moldadas a injeção de 100%; ampla visão e excelente visão periférica; modelo anatômico; uso confortável e ajuste para qualquer rosto; protetores laterais ventilados, evitando embaçamento da lente pelo suor; a lente não pode apresentar distorções de imagem e deve ser incolor; lente deve possuir tratamento anti-risco; certificado de aprovação do Ministerio do Trabalho e Emprego; garantia total mínima: 1(um) ano.	Peça	200
17	<b>Protetor Facial / Viseira Incolor:</b> protetor facial com carneira em peça única; com regulagem de altura e diâmetro; com ajuste fino tipo catraca; lente transparente com aproximadamente 200mm de largura e 250mm de altura, lente e cúpula; lente de policarbonato; cúpula em abs; carneira em polietileno de baixa densidade; conformidade com a norma ANSI Z87.1 e certificado de aprovação do Ministerio do Trabalho e Emprego.	Peça	10

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
18	<b>Protetor Auricular Tipo Plug:</b> confeccionado em borracha de silicone; tamanho padrão; deve ser constituído de corpo cilíndrico, nas cores azul, verde, amarela e laranja, podendo ser em cores mistas para distinguir o ouvido direito do esquerdo; os plugs devem ser laváveis; os plugs devem ser interligados por um cordão confeccionado em fibra natural ou mista; nível de redução de ruído – NRR <sub>sf</sub> , deve ser de <b>16dB</b> ; conformidade com a norma ANSI S12.6 e certificado de aprovação do Ministerio do Trabalho e Emprego.	Peça	300

**3. Prazo de entrega dos equipamentos: 05(cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela detentora.

**4. Prazo de vigência da ata de registro de preços:** 12(doze) meses, contados da publicação da ata na imprensa oficial do Município de São Pedro, vedada a prorrogação.

**5. Prazo de pagamento: 30(trinta) dias**, contados da data da expedição do Atestado de Recebimento.

São Pedro, 16 de novembro de 2017.

**THIAGO SILVÉRIO DA SILVA**  
Diretor Presidente do SAAESP

**ANEXO II**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** pregão presencial nº 15/17.

**Objeto:** registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa XXXXX (*denominação da pessoa jurídica*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, é **microempresa (ME) / empresa de pequeno porte(EPP)**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do art. 3º da **Lei Complementar nº 123/06**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/14**, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**  
**Cargo:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE  
CREDENCIAMENTO **FORA** DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02  
(DOCUMENTAÇÃO)**

**ANEXO III**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** pregão presencial nº 15/17.

**Objeto:** registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual.

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre  
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe,  
realizado pelo SAAESP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Cargo:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE  
CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES N° 01(PROPOSTA) E 02  
(DOCUMENTAÇÃO)**

**ANEXO IV**

(MODELO)

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Licitação:** pregão presencial nº 15/17.

**Objeto:** registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual.

DADOS DO LICITANTE			
<b>Razão Social:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Município:</b>			<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>	

DADOS DO REPRESENTANTE DA LICITANTE	
<b>Nome:</b>	
<b>Qualificação<sup>1</sup>:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>Tel.:</b>
<b>Cargo:</b>	

<sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	Sapatão com biqueira de nylon	Par	200		
2	Botina de segurança	Par	100		
3	Capa de chuva	Peça	250		
4	Capacete de segurança	Peça	60		
5	Cobertura contra o sol (touca árabe)	Peça	150		
6	Cobertura contra o sol (chapéu)	Peça	150		
7	Colete refletivo	Peça	30		
8	Creme protetor solar FPS 60	Frasco	1000		
9	Luvas de Látex (limpeza e lavagem)	Par	200		
10	Luvas de Raspa	Par	200		
11	Luvas Emborrachada Nítrilica	Par	30		
12	Macacão de Segurança	Peça	80		
13	Protetor semi facial tipo PFF2	Peça	500		
14	Óculos de Segurança Incolor	Peça	200		
15	Óculos de Segurança Escuro	Peça	200		
16	Óculos de Sobrepor Incolor	Peça	200		
17	Protetor Facial / Viseira Incolor	Peça	10		
18	Protetor Auricular Tipo Plug	Peça	300		
<b>TOTAL GLOBAL (R\$):</b>					
<b>Prazo de entrega do(s) equipamento(s):</b>					
<b>Prazo de validade da proposta:</b>					

Item	Especificações	Marca / Fabricante	Prazo de Garantia / Validade
1	Sapatão com biqueira de nylon		
2	Botina de segurança		
3	Capa de chuva		
4	Capacete de segurança		
5	Cobertura contra o sol (touca árabe)		
6	Cobertura contra o sol (chapéu)		
7	Colete refletivo		
8	Creme protetor solar FPS 60		
9	Luvas de Látex (limpeza e lavagem)		
10	Luvas de Raspa		
11	Luvas Emborrachada Nítrilica		
12	Macacão de Segurança		
13	Protetor semi facial tipo PFF2		
14	Óculos de Segurança Incolor		
15	Óculos de Segurança Escuro		
16	Óculos de Sobrepor Incolor		
17	Protetor Facial / Viseira Incolor		
18	Protetor Auricular Tipo Plug		

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência que acompanha o edital do pregão presencial nº 15/17 como anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO V**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Licitação:** pregão presencial nº 15/17.

**Objeto:** registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual.

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da  
licitação em epígrafe, do SAAESP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a)** nos termos do inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**b)** não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**  
**Cargo:**

**ANEXO VI**

(MINUTA)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/17**

**Licitação:** pregão presencial nº 15/17.

**Objeto:** registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, entidade autárquica municipal devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.211.356/0001-98, com sede administrativa à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo respectivo Diretor Presidente, Senhor SÉRGIO JORGE PATRÍCIO, brasileiro, casado, técnico de projetos, portador da cédula de identidade RG nº 4.607.095-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.771.978-00, residente e domiciliado na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), devidamente representada(s), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolve(m) firmar a presente ata de registro de preços, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Federal nº 7.892/13, bem como do edital do Pregão presencial nº 15/17, mediante condições a seguir estabelecidas:

<b>DADOS DA DETENTORA</b>			
<b>Razão Social:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Município:</b>			<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Representante:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	

## CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1.** Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme termo de referência que integra o edital do pregão presencial nº 15/17 como anexo I.
- 1.2.** O(s) equipamento(s) com o(s) respectivo(s) preço(s) e quantidade(s) registrados é(são) o(s) constantes do quadro em anexo, que faz parte integrante desta Ata.

## CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1.** O prazo de entrega do(s) equipamento(s) é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.
- 2.1.1. A(s) entrega(s) do(s) equipamento(s) ocorrerá(ão) por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.
- 2.1.2. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser transportado(s) em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.
- 2.2.** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no local indicado pelo SAAESP, na(s) quantidade(s) e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**.
- 2.2.1. A(s) entrega(s) poderá(ão) ser agendada(s) para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério do SAAESP mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
- 2.3.** Não será(ão) recebido(s) o(s) equipamento(s) que chegar(em) fora do horário estabelecido nos termos do item 2.2.1, bem como aquele(s) desacompanhado(s) da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.
- 2.4.** O objeto será recebido:
- 2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) equipamento(s) com as respectivas especificações;
- 2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade do(s) equipamento(s) e conseqüente aceitação.
- 2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, o SAAESP poderá:
- 2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

### **CLÁUSULA 3ª – DOS PAGAMENTOS**

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

3.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 3.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

3.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.3. No caso do SAAESP atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

### **CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

4.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação na imprensa oficial municipal, vedada a sua prorrogação.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. São obrigações da detentora:

5.1.1. Realizar o fornecimento do(s) equipamento(s) cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do pregão presencial nº 15/17.

5.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. São obrigações do SAAESP:

5.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

5.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

5.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

5.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) equipamento(s).

### **CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES**

**6.1.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

6.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**6.2.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

6.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.3.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.3.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**6.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

### **CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do pregão presencial nº 15/17 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**7.2.** A existência de preços registrados não obriga o SAAESP a firmar as contratações que deles poderão advir.

**7.3.** A execução da presente ata será regida pelo disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta das correspondentes dotações orçamentárias dos exercícios financeiros de 2017 e 2018.

#### **CLÁUSULA 8ª – DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

*Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.*

São Pedro, ... de ... de 2017.

**THIAGO SILVÉRIO DA SILVA**  
Diretor Presidente do SAAESP

(...)  
DETENTORA

#### **Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	Sapatão com biqueira de nylon	Par	200		
2	Botina de segurança	Par	100		
3	Capa de chuva	Peça	250		
4	Capacete de segurança	Peça	60		
5	Cobertura contra o sol (touca árabe)	Peça	150		
6	Cobertura contra o sol (chapéu)	Peça	150		
7	Colete refletivo	Peça	30		
8	Creme protetor solar FPS 60	Frasco	1000		
9	Luvas de Látex (limpeza e lavagem)	Par	200		
10	Luvas de Raspa	Par	200		
11	Luvas Emborrachada Nítrilica	Par	30		
12	Macacão de Segurança	Peça	80		
13	Protetor semi facial tipo PFF2	Peça	500		
14	Óculos de Segurança Incolor	Peça	200		
15	Óculos de Segurança Escuro	Peça	200		
16	Óculos de Sobrepor Incolor	Peça	200		
17	Protetor Facial / Viseira Incolor	Peça	10		
18	Protetor Auricular Tipo Plug	Peça	300		
<b>PREÇO GLOBAL (R\$):</b>					
<b>Prazo de entrega do(s) equipamento(s):</b>					
<b>Prazo de validade da proposta:</b>					

Item	Especificações	Marca / Fabricante	Prazo de Garantia / Validade
1	Sapatão com biqueira de nylon		
2	Botina de segurança		
3	Capa de chuva		
4	Capacete de segurança		
5	Cobertura contra o sol (touca árabe)		
6	Cobertura contra o sol (chapéu)		
7	Colete refletivo		
8	Creme protetor solar FPS 60		
9	Luvas de Látex (limpeza e lavagem)		
10	Luvas de Raspa		
11	Luvas Emborrachada Nítrilica		
12	Macacão de Segurança		
13	Protetor semi facial tipo PFF2		
14	Óculos de Segurança Incolor		
15	Óculos de Segurança Escuro		
16	Óculos de Sobrepor Incolor		
17	Protetor Facial / Viseira Incolor		
18	Protetor Auricular Tipo Plug		

São Pedro, ... de ... de 2017.

**THIAGO SILVÉRIO DA SILVA**  
Diretor Presidente do SAAESP

(...)  
**DETENTORA**